Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

02 de Março de 2023 | Nº 292

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO No 008/PMJ/2023.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Processo n. º **1-2624/PMJ/2023**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO INTERESSADAS EM APOIAR O PROJETO ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO PARA TODOS, ATRAVÉS DE COTA DE PATROCÍNIO.**

Data para cadastro dos envelopes: 02/03/2023, a partir das 07h30min, finalizando às 08h29min do dia 20/03/2023. Início da Sessão Pública: **20 de março de 2023, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 01 de março de 2023.

Neriane Cordeiro de Souza
Portaria nº 060/GP/2023
Presidente da CPL

Protocolo 9793

DECRETO Nº 14.973, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade de regulamentação dos membros titulares e suplentes da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, Lei Municipal n° 2029/GP/2015.

D E C R E T A

Art. 1° Ficam nomeados, os membros a seguir relacionados sendo eles Titulares e Suplentes abaixo relacionados, pelo período de 2 (dois) anos, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, no âmbito do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN.

I - Presidente:
a) Rinaldo da Silva Maia, matrícula 208 - Titular
b) Ana Lucia Alves Campos, matrícula 16.792 - Suplente

II - Representantes do Departamento Municipal de Trânsito:
a) Edson da Silva, matrícula 208 - Titular
b) Ezion Ferreira de Andrade, matrícula 18.209 - Suplente

III - Representantes, Servidores Público Estatutário:
a) Alex dos Santos Lisboa, matrícula 13.947 - Titular
b) Mykaella Leticia Ferreira, matrícula 16.866 - Suplente

Art. 2° As atribuições da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Jaru - JARI, são as constantes da Lei Municipal n° 2029/GP/2015.

Art. 3° Os recursos interposto das penalidades aplicadas devem ser protocolados no Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, nos horários das 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9782

DECRETO Nº 14.978, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.462, de 27 de fevereiro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 89.365,48 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 89.365,48

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1033.0000 - Construção de Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 89.365,48
F.R.: 2.601
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.601, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Superávit Financeiro: R$ 89.365,48

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna 220 de 22/02/2023 (ID 1530291).

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando os recursos oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, os quais serão reprogramados de acordo com a LC 172/20 e LC 197/2022;

A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, destina-se a inclusão de dotação orçamentária no orçamento vigente para Construção da Unidade Básica de Saúde, localizado no Bairro Jardim Morumbi (Aditivo de Contrato).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.1033	4.4.90.51	2.601	R$ 89.365,48

*

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.601	R$ 2.362.223,61	R$ 0,00	R$ 2.362.223,61
2.603	R$ 69,00	R$ 0,00	R$ 69,00
2.501	R$ 40.344,99	R$ 0,00	R$ 40.344,99

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9795

DECRETO Nº 14.979, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.455, de 27 de fevereiro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 468.606,01 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e um centavo) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 468.606,01

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 468.606,01
F.R.: 2.621
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.621, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Superávit financeiro: R$ 468.606,01

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna 156 de 06/02/2023 (ID 1506191);

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior FR 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas com aquisição de materiais de consumo, visando atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.3.90.30	2.621	R$ 468.606,01

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.621	R$ 3.449.649,98	R$ 0,00	R$ 3.449.649,88
2.501	R$ 326.473,62	R$ 0,00	R$ 326.473,62

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9797

DECRETO Nº 14.980, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.464, de 27 de fevereiro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 524.353,12 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 524.353,12

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 524.353,12
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.600, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Superávit financeiro: R$ 524.353,12

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 196, de 15 de fevereiro de 2023.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Considerando os recursos oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, os quais serão reprogramados de acordo com a LC 172/20 e LC 197/2022;

A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de materiais de consumo, tais como; limpeza, pênsil, alimentos, combustível, entre outros necessários para continuidade das ações realizadas no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.30	2.600	R$ 524.353,12

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.969.852,80	R$ 687.376,98	R$ 1.282.475,82
2.602	R$ 219.715,21	R$ 56.192,89	R$ 163.522,32
2.604	R$ 189.183,64	-	R$ 189.183,64

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9798

DECRETO Nº 14.981, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.454, de 27 de fevereiro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 311.709,14 (trezentos e onze mil, setecentos e nove reais e quatorze centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 311.709,14

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2081.0000 - Assegurar a Manutenção da Unidade de Terapia Intensiva
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 311.709,14
F.R.: 2.621
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.621, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Superávit financeiro: R$ 311.709,14

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 157, de 06 de fevereiro de 2023.

Considerando a PORTARIA Nº 4.141, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - Estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos STN (MSC) 2.621, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas com aquisição de materiais de consumo, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas com o atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2081	3.3.90.30	2.621	R$ 311.709,14

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.621	R$ 3.449.649,88	-	R$ 3.449.649,88
2.501	R$ 326.473,62	-	R$ 326.473,62

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9799

DECRETO Nº 14.982, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.456, de 27 de fevereiro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 191.520,59 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 191.520,59

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 191.520,59
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Superávit financeiro: R$ 191.520,59

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 164, de 08 de fevereiro de 2023.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 028/CMS-JARU-RO/2023 - aprova a utilização do saldo financeiro para custeio da Atenção Básica.

A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) da Atenção Básica.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	2.500	R$ 191.520,59

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 196.515,59	R$ 4.995,00	R$ 191.520,59

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9800

DECRETO Nº 14.983, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.459, de 27 de fevereiro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 97.974,45 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 97.974,45

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0001.2005.0000 - Garantir a Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 97.974,45
F.R.: 2.621
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.621, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Superávit financeiro: R$ 97.974,45

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 190, de 14 de fevereiro de 2023.

Considerando a PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013 - Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a PORTARIA Nº 4900 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - Estabelece repasse financeiro de contrapartida estadual e a transferência de responsabilidades pela execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos STN (MSC) 2.621, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas com aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2005	3.3.90.30	2.621	R$ 97.974,45

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.621	R$ 3.455.578,13	-	R$ 3.455.578,13
2.501	R$ 326.473,62	-	R$ 326.473,62

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9801

DECRETO Nº 14.984, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.461, de 27 de fevereiro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 112.958,98 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 112.958,98

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 112.958,98
F.R.: 2.601
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.601, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Superávit financeiro: R$ 112.958,98

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 188, de 13 de fevereiro de 2023.

Considerando a PORTARIA Nº 3.802, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando a Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 20665.259000/1210-17.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior FR 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 011/CMS-JARU RO/2023, a qual aprova a utilização do saldo financeiro.

A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, destina-se a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (hospitalares, mobiliário, e de informática) para o Centro de Atenção Psicossocial, conforme disposto na Proposta nº 20665.259000/1210-17.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.1000	4.4.90.52	2.601	R$ 112.958,98

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.601	R$ 2.362.223,61	-	R$ 2.362.223,61
2.603	R$ 69,00	-	R$ 69,00
2.501	R$ 40.344,99	-	R$ 40.344,99

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9802

DECRETO Nº 14.985, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.463, de 27 de fevereiro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 89.367,13 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 89.367,13

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 89.367,13
F.R.: 2.601
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.601, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Superávit financeiro: R$ 89.367,13

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 210, de 16 de fevereiro de 2023.

Considerando a PORTARIA Nº 1.945, DE 3 DE AGOSTO DE 2020 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando a Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 20665.259000/1200-06.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior FR 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 017/CMS-JARU RO/2023, a qual aprova a utilização do saldo financeiro.

A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, destina-se a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde da Família Carlos Chagas, conforme disposto na Proposta nº 20665.259000/1200-06, visando ampliar a oferta de atendimentos aos usuários do SUS assistidos por essa unidade.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.1000	4.4.90.52	2.601	R$ 89.367,13

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.601	R$ 2.362.223,61	-	R$ 2.362.223,61
2.603	R$ 69,00	-	R$ 69,00
2.501	R$ 40.344,99	-	R$ 40.344,99

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9803

DECRETO Nº 14.986, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.453, de 27 de fevereiro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 401.666,67 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 401.666,67

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.1018.0000 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 401.666,67
F.R.: 2.701
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, e fonte de recursos STN (MSC) 2.701, Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Superávit financeiro: R$ 401.666,67

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da comunicação interna n° 100, de 08 de fevereiro de 2023.

Considerando o Convênio nº 161/2022/DER, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, e o município de Jaru, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO 3/4, equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e carroceria de madeira.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior FR 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de impostos e FR 2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, destina-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO 3/4, equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e carroceria de madeira, conforme o disposto no Convênio nº 161/2022/DER.

Com essa aquisição, espera-se ampliar a capacidade de realização de diversos serviços, entre os quais a utilização para o transporte de

materiais e ferramentas de trabalho, bem como para o deslocamento adequado das equipes de manutenção e recuperação das estradas vicinais.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1018	4.4.90.52	2.701	R$ 401.666,67

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.701	R$ 397.650,00	R$ 0,00	R$ 397.650,00
2.500	R$ 4.016,67	R$ 0,00	R$ 4.016,67
2.501	R$ 10.503,59	R$ 0,00	R$ 10.503,59

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9804

DECRETO Nº 14.987, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.452, de 27 de fevereiro de 2023 - Aut oriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 38.917,78 (trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 38.917,78

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 38.917,78
F.R.: 2.701
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 2.501, Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, e fonte de recursos STN (MSC) 2.701, Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Superávit financeiro: R$ 38.917,78

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através da comunicação interna n° 99, de 07 de fevereiro de 2023.

Considerando a execução do Convênio nº 139/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de

Estradas de Rodagem e Transportes - DER e o Município de Jaru/RO, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS.

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424/2016, instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

A abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, destina-se a devolução do saldo remanescente e dos rendimentos de aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº 139/18/PJ/DER-RO, os quais serão restituídos proporcionalmente ao Concedente o valor de R$ 35.487,19 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), e a Prefeitura de Jaru o valor de R$ 3.430,59 (três mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrado na memória de cálculo do Departamento de Convênio e prestação de Contas.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2092	4.4.90.93	2.701	R$ 38.917,78

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 1.785,37	R$ 0,00	R$ 1.785,37
2.501	R$ 7.898,67	R$ 0,00	R$ 7.898,67
2.701	R$ 29.233,74	R$ 0,00	R$ 29.233,74

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9805

DECRETO Nº 14.988, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Homologa as Resoluções sob nº 01/COMAS/2023, 02/COMAS/2023 e 03/COMAS/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício 4 de 15/02/2023 (ID 1523239), o qual solicita a apreciação e homologação das Resoluções n° 01/COMAS/2023, a Resolução nº 02/COMAS/2023 e a Resolução n° 03/COMAS/2023.

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam Homologadas as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO n° 01/COMAS/2023: "Aprovar o Plano de Ação Estadual - SUAS 2023."
RESOLUÇÃO n° 02/COMAS/2023: "Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual - 2022."
RESOLUÇÃO n° 03/COMAS/2023: "O Conselho Municipal de Assistência Social após análise aprovou por unanimidade o calendário da Reunião Ordinária do COMAS referente ao ano de 2023."

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9789

DECRETO Nº 14.989, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.460, de 27 de fevereiro de 2023 - Aut oriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 7.052,91 (sete mil, cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 7.052,91

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus(COVID-19)
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 7.052,91
F.R.: 2.602
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.602, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Superávit financeiro: R$ 7.052,91

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna n° 183, de 10 de fevereiro de 2023.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021** - Dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior FR 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Considerando a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**,** Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências.

Art. 22 As transferências financeiras realizadas pelo **Fundo Nacional de Saúde** e pelo Fundo Nacional de Assistência Social diretamente aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e distritais, **para enfrentamento da pandemia da Covid19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2023.**

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 022/CMS-JARU RO/2023, a qual aprova a utilização do saldo financeiro referente ao repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde).

A abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, destina-se ao custeio de despesas com aquisição de medicamentos para atender as demandas da assistência farmacêutica com o atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo Corona-virus.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2073	3.3.90.30	2.602	R$ 7.052,91

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.969.852,80	R$ 687.376,98	R$ 1.282.475,82
2.602	R$ 219.715,21	R$ 56.192,89	R$ 163.522,32
2.604	R$ 189.183,64	-	R$ 189.183,64

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9806

DECRETO Nº 14.990, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.458, de 27 de fevereiro de 2023 - Aut oriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 35.433,36 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 35.433,36

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus(COVID-19)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 35.433,36
F.R.: 2.602
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.602, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Superávit financeiro: R$ 35.433,36

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna n° 168, de 09 de fevereiro de 2023.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021.** Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior FR 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Considerando a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**,** Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências.

Art. 22 As transferências financeiras realizadas pelo **Fundo Nacional de Saúde** e pelo Fundo Nacional de Assistência Social diretamente aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e distritais, **para enfrentamento da pandemia da Covid19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2023.**

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 026/CMS-JARU RO/2023, a qual aprova a utilização do saldo financeiro referente ao repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde).

A abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, destina-se ao custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) dos profissionais da atenção básica para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2073	3.1.90.11	2.602	R$ 35.433,36

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.969.852,80	R$ 687.376,98	R$ 1.282.475,82
2.602	R$ 219.715,21	R$ 56.192,89	R$ 163.522,32
2.604	R$ 189.183,64	-	R$ 189.183,64

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9807

DECRETO Nº 14.991, DE 28 DE FEVEREIRO De 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.457, de 27 de fevereiro de 2023 - Aut oriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 12.518,33 (doze mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 12.518,33

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus(COVID-19)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 12.518,33
F.R.: 2.602
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.602, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Superávit financeiro: R$ 12.518,33

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna n° 167, de 09 de fevereiro de 2023.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 3.978, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 -** Credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior FR 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Considerando a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**,** Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências.

Art. 22 As transferências financeiras realizadas pelo **Fundo Nacional de Saúde** e pelo Fundo Nacional de Assistência Social diretamente aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e distritais, **para enfrentamento da pandemia da Covid19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2023.**

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 025/CMS-JARU RO/2023, a qual aprova a utilização do saldo financeiro referente ao repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde).

A abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, destina-se ao custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) dos profissionais da atenção básica que continuam trabalhando no atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo Corona-virus.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2073	3.1.90.11	2.602	R$ 12.518,33

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.969.852,80	R$ 687.376,98	R$ 1.282.475,82
2.602	R$ 219.715,21	R$ 56.192,89	R$ 163.522,32
2.604	R$ 189.183,64	-	R$ 189.183,64

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9808

DECRETO Nº 14.992, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Redução de 50% da Carga Horária Diária por Motivo De Doença em Pessoa da Família à Servidora Eudnice Alves Da Silva de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de redução de carga horária para acompanhar membro de família nos autos n° 5391/2021, acostado ao (ID 1388009);

CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica Municipal, (ID 1490700), que defere o pedido da servidora Eudnice Alves da Silva de Souza mediante laudo médico de especialista, visando proporcionar o melhor cuidado e bem-estar da filha;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 1527154), o qual manifesta pela possibilidade jurídica da concessão de redução da carga horária pelo deferimento da solicitação;

D E C R E T A

Art. 1° Fica concedido a redução de 50% (cinquenta por cento) na carga horária diária, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora pública municipal EUDNICE ALVES DA SILVA DE SOUZA, matrícula n° 2311-1, pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal n° 2.228/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2022.

Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9794

DECRETO Nº 14.993, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a cedência da servidora Flavia Queiroz à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 1006/2023/GOV-RED, do Governador do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência da servidora Flavia Queiroz;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedida, a pedido, a servidora pública Flavia Queiroz, matrícula nº 17.637, ocupante do cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40HS, para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelo período de 06 de março de 2023 à 31 de dezembro de 2023, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de março de 2023.

Jaru/RO, em 1º de março de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9786

DECRETO Nº 14.994, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Revoga o Decreto nº 14.954, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 67 de 31/01/2023 (ID 1499030);

CONSIDERANDO o Anexo DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 31/01/2023 (ID 1498054);

CONSIDERANDO a Lei 3436 de 13/02/2023 (ID 1519088);

CONSIDERANDO a Portaria STN nº 710/2021 - Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração Lei nº 3.436, de 13 de fevereiro de 2023, para adequação da Fonte de Recurso.

D E C R E T A

Art. 1° A Revogação do Decreto nº 14.954, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9809

DECRETO Nº 14.995, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Revoga o Decreto nº 14.955, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 70 de 01/02/2023 (ID 1500824);

CONSIDERANDO o Anexo DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 07/02/2023 (ID 1510064);

CONSIDERANDO a Lei 3441 de 13/02/2023 (ID 1519189);

CONSIDERANDO a Portaria STN nº 710/2021 - Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Lei nº 3.441, de 13 de fevereiro de 2023, para adequação da Fonte de Recurso.

D E C R E T A

Art. 1° A Revogação do Decreto nº 14.955, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9810

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.165, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Cláudia Nunes Araujo solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 1º de março de 2023 (ID 1541836),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de CLÁUDIA NUNES ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob nº ***.032.722-**, do cargo de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1° de março de 2023.

Jaru/RO, em 01 de março de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9784

DECRETO Nº 14.996, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Erli da Conceição Belicio Cunha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Erli da Conceição Belicio Cunha solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 27 de fevereiro de 2023 (ID 1538041),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal ERLI DA CONCEIÇÃO BELICIO CUNHA, matrícula nº 2472-1, inscrito(a) no CPF sob n° ***.530.222-**, do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 27 de fevereiro de 2023.

Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9785

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.707, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de ELIAS OLIVEIRA MACHADO, inscrito no CPF sob nº ***.535.632-**, para o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE REGISTRO DE PREÇOS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9780

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14312/PMJ/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/PMJ/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Ao primeiro dia do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três (01/03/2023), às **08h30min**. na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - Jaru-RO, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 060/GP/2023, para o procedimento em referência **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**. Após conceder a tolerância de 00h10min, não havendo representantes presentes para a sessão, o (a) Presidente declarou à sessão "**DESERTA**". Conforme Aviso publicado no Diário Oficial do Município de Jaru - DOE JARU, nº 278 de 09/02/2023, e no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição 27 de 09/02/2023. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada. Lavrada a **ATA** e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Neriane Cordeiro de Souza
1º Membro da Comissão

Ivanilda Lucas de Andrade
2º Membro da Comissão

João Pedro Victo de Almeida
3º Membro da Comissão

Protocolo 9778

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 072/PMJ/2022
PROCESSO: Nº 6119/PMJ/2022

OBJETO: *AQUISIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS*

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EMPRESA: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49
ROD. BR-364 KM 2,5 N° 6561
BAIRRO: LAGOA
PORTO VELHO /RO
CEP: 76812-003
E-MAIL: cesar.pyles@fertisolo.com
FONE: (69) 3222-7070

Jaru/RO, 02 de Março de 2023

JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA
Assessora de Expediente de Registro de Preços

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 085/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 121/PMJ/2022
PROCESSO: Nº 4016/PMJ/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK - UP 4X4, AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO D SUPORTE AVANÇADO TIPO FURGÃO e VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE)

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

EMPRESA: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.250.792/0001-60
Endereço: Av Goias, s/n, Fazenda Nova
FAZENDA NOVA/GO
CEP: 76.220-000
Telefone: (62) 3382-1137
E-mail: conceitoescritorio01@gmail.com / conceitoescritorio05@gmail.com

Jaru/RO, 02 de Março de 2023

JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA
Assessor de Expediente de Registro de Preços

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 109/PMJ/2022
PROCESSO: Nº 4301/PMJ/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Aderente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EMPRESA: COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 39.661.578/0001-24
Endereço: Rua Florianópolis Nº 1811
Bairro: LIBERDADE
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: 69 99332-1096
E-mail: compraocomdematparaconstrucao@gmail.com

JARU/RO, 01 de Março de 2023.

JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA
Assessor de Expediente de Registro de Preços

PORTARIA GP Nº 89, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Constitui comissão para desapropriação de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando que o Município tem a necessidade de realizar a desapropriação do imóvel sendo, lote urbano 02, quadra 02, bloco G, setor 07.

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para Desapropriação de imóvel.

R E S O L V E

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão responsável pela desapropriação do imóvel, localizado na rua Frei Caneca, setor 07, quadra 02, lote 02, bloco G, com área de 11.505,84 m², conforme matrícula nº 18.208, que passará a ter a seguinte composição:

- Paulo Cesar de Oliveira - Matrícula nº 31
- Edson Jose Ferreira Barroso - Matrícula nº 165
- Salatiel Aliares da Silva - Matrícula nº 2.292

Art. 2º - A Comissão deverá realizar uma pesquisa de campo de imóveis, atendendo a seguinte recomendação:

- Deve ser feito levantamento de preço de mercado de outros imóveis já existentes da mesma classe, para avaliar o valor que o Município indenizará pelo referido imóvel.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de fevereiro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9783

PORTARIA GP Nº 92, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 2708/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho de 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos os autos nº 2708/2021 referente a contratação de instituição financeira, autorizada pelo banco central do brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos, inativos, pensionistas, pensões alimentícias, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Poliana Santana de Paula, matrícula nº 16723 e Simone Andreia Geraldo, matrícula nº 15241, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 2708/2021, referente, a contratação de instituição financeira, autorizada pelo banco central do brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos, inativos, pensionistas, pensões alimentícias, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Fica designada, sem ônus, a servidora Elnea Cabral de Lima Souza, matrícula nº 651, como gestor do contrato dos autos nº 2708/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9779

PORTARIA GP Nº 93, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa Fiscal e Gestor do Contrato dos autos nº 9573/23.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 9573/23 referente à contratação de empresa para a prestação de serviços continuados e dedicação exclusiva de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a fim de atender o Lar da Criança e do Adolescente de Jaru, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru;

Art. 1° Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Jailson da Silva Barbosa, matrícula nº 692, e Wanderson Candido Braz, matrícula nº 15288, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 9573/23, referente à contratação de empresa para a prestação

de serviços continuados e dedicação exclusiva de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a fim de atender o Lar da Criança e do Adolescente de Jaru, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, a servidora Daiane Veloso da Silva, matrícula nº 16861, como gestora do contrato dos autos nº 9573/23.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9781

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/COMAS/2023

"*Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação Estadual - SUAS 2023"*

O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, criado pela Lei Municipal n° 313/GP/1.995, alterada pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017,

CONSIDERANDO o assunto analisado na Reunião Ordinária do dia 14 de Fevereiro de 2023 registrada pela a Ata nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Estadual - SUAS 2023.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/ RO 15 Fevereiro de 2023.

Luciana da Silva Santana
Presidente COMAS

Protocolo 9790

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/COMAS/2023

"*Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual - 2022"*

.

O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, criado pela Lei Municipal n° 313/GP/1.995, alterada pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017,

CONSIDERANDO o assunto analisado na Reunião Ordinária do dia 14 de Fevereiro de 2023 registrada pela a Ata nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual - 2022.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO 15 de Fevereiro 2023.

Luciana da Silva Santana
Presidente

Protocolo 9791

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº003 /COMAS/2023

" Torna público o calendário de Reunião Ordinária
do Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS 2023"

O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, criado pela Lei Municipal n° 313/GP/1.995, alterada pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017.

Considerando a decisão Plenária da Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023 que registra a Ata nº 001/2023

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social após analise aprovou por unanimidade o calendário da Reunião Ordinária do COMAS referente ao ano de 2023.

CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAS 2023

SEMANA	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
TERÇA-FEIRA	14	FEVEREIRO	2023	15:00H
TERÇA FEIRA	14	MARÇO	2023	15:00H
TERÇA-FEIRA	11	ABRIL	2023	15:00H
TERÇA-FEIRA	09	MAIO	2023	15:00H
TERÇA-FEIRA	13	JUNHO	2023	15:00H
TERÇA-FEIRA	11	JULHO	2023	15:00H
TERÇA- FEIRA	08	AGOSTO	2023	15:00H
TERÇA- FEIRA	12	SETEMBRO	2023	15:00H
TERÇA-FEIRA	10	OUTUBRO	2023	15:00H
TERÇA-FEIRA	14	NOVEMBRO	2023	15:00H
TERÇA-FEIRA	12	DEZEMBRO	2023	15:00H

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Luciana da Silva Santana
Presidente do - COMAS

Protocolo 9792

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2023

INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ADRIANO OMITTI PORTUGAL
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO 40 HS**, iniciando em 01/03/2023, com término em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade do Município.
VALOR: A remuneração do contratado será de R$ 2.634,85 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
CARGA HORÁRIA: a carga horária a ser cometida ao(a) contratado será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações por conveniência da administração.
REGÊNCIA DO CONTRATO: Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023

MUNICÍPIO DE JARU

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

ADRIANO OMITTI PORTUGAL
CPF Nº ***.039.612-**
Contratado

Protocolo 9772

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2023

INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ANNA CLARA SIQUEIRA SALES
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE CUIDADOR (A) 40 HS**, iniciando em 01/03/2023, com término em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade do Município.
VALOR: A remuneração do contratado será de R$ 1.339,68 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
CARGA HORÁRIA: a carga horária a ser cometida ao(a) contratado será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações por conveniência da administração.
REGÊNCIA DO CONTRATO: Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023

MUNICÍPIO DE JARU

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ANNA CLARA SIQUEIRA SALES
CPF Nº ***.165.732-**
Contratado

Protocolo 9774

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/SEMUSA/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-SEMUSA/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 13098/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o seguinte candidato aprovado no processo seletivo simplificado para contratação temporária para o cargo constante no **Edital Nº 003-SEMUSA/2022,** sendo.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	Nascimento	Nome	Pontuação
16	33-12-44/2022	07/12/1983	VLADIMIR GONÇALVES RAMALHO	12

1. **DOCUMENTAÇÃO**
1.1 A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.
1.2. São documento obrigatórios:
a) 02 (duas) fotos 3x4;
b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
c) Atestado médico admissional - ASO;
d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);
e) Título de eleitor;
f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);
i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;
j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado*;
k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;*
m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o candidato deverá declarar);
o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
• https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
p) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.
Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:
• https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
• https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
• https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
• http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
• https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.
t) Declaração de bens.
u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante das referidas contas, terá o seu peticionamento indeferido.
Na hipótese do candidato não possuir conta nos respectivos bancos, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.
v) Auto Declaração.
w) O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.

x) Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data Nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.
Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

Assinatura

Protocolo 9796

Instituto de Previdência

PORTARIA nº. 15/JP/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria ao servidor segurado Sr. José Paula da Silva".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária** ao servidor segurado Sr. **José Paula da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG. nº 500099/SSP/RO e do CPF/MF nº 862.080.127-91, efetivo, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Referência 018, Cadastro n°. 242, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru -Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA , com 100% da média aritmética simples correspondente a 100% do período contributivo, conforme processo administrativo n°. 223/JP/2022, com fulcro no **Artigo 6º incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 017/GP/2021, e alteração trazida pela lei complementar nº. 023/GP/2022 de 17/10/2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ 7º, inciso I, do art. 6º da Lei complementar 017/, de 29 de novembro de 2021).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 01 de Março de 2023.